

# **RESOLUÇÕES DA CPPG**

## **Resolução CPPG nº 001/98**

### **Assunto: FICHA CATALOGRÁFICA**

**1-** Todas as Dissertações de Tese de Mestrado e Teses de Doutorado precisam conter a ficha catalográfica que será elaborada pela Biblioteca Central da UENF, todavia o número do volume só poderá ser acrescentado um vez aprovada a Tese e feitas as modificações necessárias.

**2-** O encaminhamento da Tese para obter o seu número deverá conter a assinatura do Bibliotecário da UENF.

**\* Revoga-se a Resolução nº 001/97**

## **Resolução CPPG nº 002/98**

### **Assunto: COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE PARA ACEITE DE ALUNOS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**1-** Só serão aceitos candidatos que possuam Curso Superior que atenda os seguintes quesitos:

- 2500 horas de duração no mínimo.
- Duração regular de 8 semestres letivos mínimos.

**\* Revoga-se a Resolução nº 002/97**

**Resolução CPPG nº 003/98**

**Assunto: NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DE TESE NA UENF**

Disponível nas Coordenações dos Cursos.  
Obrigatório conferir as normas.

## **RESOLUÇÃO CPPG nº 004/98**

### **Assunto: SEMINÁRIO**

**1** - A disciplina SEMINÁRIO deverá ser oferecida todos os semestres regulares (1º e 2º Semestre) pelas Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação, a qual constará de palestras ministradas por Pesquisadores visitantes, Professores, Pesquisadores e Pós-Graduandos da UENF etc.

**2** - Cada Coordenação de Curso de Pós-Graduação deverá definir o horário semanal da disciplina SEMINÁRIO e dar ciência à comunidade universitária, em tempo hábil, do assunto de cada Seminário por meio de cartazes afixados nos diversos Centros.

**3** - A disciplina SEMINÁRIO valerá 01 (um) crédito, será avaliada pelos conceitos H ou R, em função da frequência dos estudantes durante o semestre (R para o estudante que não freqüentar, no mínimo, 75% dos seminários programados no semestre).

**4** - Cada estudante deverá, obrigatoriamente, matricular-se na disciplina SEMINÁRIO do seu Curso todos os semestres, excetuando-se quando autorizado oficialmente pela Coordenação do Curso para cursar disciplinas ou conduzir pesquisa em outras Instituições fora do local do curso.

**5** - Cada estudante poderá integralizar somente 01 (um) crédito de Seminário, no mínimo de créditos exigidos pelo Curso, e terá que ministrar pelo menos um seminário relativo à sua tese antes de defendê-la.

**6** - A indicação do Responsável pela disciplina Seminários, fica sob a responsabilidade do Coordenador do Curso de Pós-Graduação.

**\* Revoga-se a Resolução 004/95**

## RESOLUÇÃO CPPG nº 005/98

### Assunto: EXIGÊNCIA DA LÍNGUA ESTRANGEIRA

1 - Para satisfazer a exigência de Língua Estrangeira o pós-graduando terá as seguintes opções:

a) apresentar certificado de aprovação em teste de língua estrangeira reconhecidos pelo sistema de ciência e tecnologia brasileiro, tais como TOFFEL, GRE, etc, (com pontuação exigida pelo CNPq, CAPES ou outras agências similares).

b) apresentar Diploma de Conclusão de Curso de Língua Estrangeira, em cursos nacionalmente reconhecidos tais como Cultura Inglesa, Aliança Francesa, IBEU e outros reconhecidos pela CPPG.

c) aprovação em exame geral de proficiência em língua estrangeira aplicado pela UENF.

d) aprovação em disciplina de Inglês Técnico oferecida pela UENF.

2 - Do exame geral de Língua Estrangeira aplicado pela UENF:

a) caberá à coordenação de Pós-Graduação de cada curso, organizar o exame geral de Língua estrangeira.

- O exame será oferecido, obrigatoriamente, na 1ª quinzena de todo semestre letivo.

- O exame constará de texto técnico específico dentro da área de concentração do estudante, para ser traduzido e interpretado.

- O referido texto deverá conter um mínimo de duas páginas datilografadas. O estudante disporá de um tempo máximo de 3 horas para execução do exame. A interpretação do texto poderá ser sob a forma de perguntas orais ou escrita.

- Só será permitido o uso de dicionário da própria língua estrangeira (ex: inglês-inglês).

b) caberá à Coordenação de Pós-Graduação de cada curso de PG preparar e corrigir o exame de língua estrangeira. Para tal, poderá ser indicado um pesquisador

com grande experiência na língua em questão ou ser solicitado a professor especialista em línguas, supervisionado pelo Centro de Ciência do Homem.

- Não haverá notas ou graus ao exame. O aluno será APTO ou NÃO APTO em língua estrangeira.

- O aluno que for considerado "NÃO APTO" deverá repetir o exame no início do semestre seguinte.

**3** - Do prazo para o cumprimento da exigência da língua estrangeira, será estabelecido pela Coordenação do Curso.

**\* Revoga-se a Resolução 002/95**

## RESOLUÇÃO CPPG nº 006/98

### **Assunto: Normas de Bolsas de Iniciação Científica UENF/FENORTE**

**Art. 1º** – A bolsa de iniciação científica será um instrumento de estímulo ao treinamento dos estudantes de graduação da UENF em atividades de pesquisa, no campo da ciência e tecnologia.

**Art. 2º** – A bolsa será concedida pela FENORTE através de recursos próprios.

**Art. 3º** – O treinamento científico será feito por um professor da UENF, designado Professor orientador, através do desenvolvimento de um projeto de pesquisa. O tempo de dedicação do estudante ao projeto deve ser de 20 horas semanais.

**Art. 4º** – O projeto deverá ser elaborado pelo orientador, individualizando o plano de trabalho de cada bolsista.

**Art. 5º** – O Programa de Bolsas de Iniciação Científica será gerenciado por uma Comissão Científica que tenha pelo menos dois Professores de cada Centro da UENF sob a coordenação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. Na ocasião da seleção e avaliação anual dos bolsistas de iniciação científica da FENORTE, a Comissão poderá ser auxiliada pelo Comitê de Avaliação Externo do Programa de Bolsas PIBIC/CNPq, previamente contactado para o acompanhamento dos Programas de Iniciação Científica da UENF.

**Art. 6º** – A bolsa terá vigência de um (01) ano, sendo avaliada semestralmente através de relatórios de atividade e desempenho acadêmico, até o estudante concluir o curso de graduação. Os critérios para avaliação de desempenho acadêmico são: I - Ausência de reprovação no período anterior ao de renovação ou obtenção de coeficiente de rendimento (CR) <sup>3</sup> 7,0; II – Cumprimento de, no mínimo, 16 créditos no período anterior ao de renovação. As renovações serão julgadas pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica da UENF. Havendo necessidade de substituição do bolsista, por razões de mérito ou por pedido do professor orientador, um novo estudante deve ser submetido a avaliação pela

Comissão, mediante apresentação de plano de trabalho e extrato escolar, no período máximo de 30 dias após comunicação do afastamento do bolsista anteriormente vinculado ao projeto de pesquisa do orientador. Tais substituições não serão divulgadas por Edital, devendo a vaga continuar vinculada ao professor orientador pelo período acima mencionado.

**Art. 7º** – A seleção será anual, após uma ampla divulgação através de um Edital, constando número de bolsas oferecidas para cada Centro, data e critérios que



nortearão a seleção dos orientados, orientadores, projetos e planos de trabalho. O número de bolsas novas e renovações será fixado pelo Conselho Diretor.

**Art. 8º** – Durante a vigência da bolsa, a mesma poderá ser suspensa por iniciativa do orientador ou do estudante, devendo a Comissão de Bolsas ser comunicada em qualquer um dos casos. A substituição das bolsas deverá ser autorizada pela Comissão.

**Art. 9º** – O número máximo de bolsistas de iniciação científica será de 02 (dois) por orientador. Excepcionalmente a Comissão poderá autorizar o aumento do número de bolsistas por orientador.

**Art. 10º** – Anualmente, como parte do processo de avaliação do Programa de Bolsas, será realizado um Encontro de Iniciação Científica onde deverão participar, com apresentação de trabalhos, todos os bolsistas de iniciação científica da UENF.

**Art. 11º** – No início de cada ano letivo, a Comissão de Bolsas de Iniciação Científica deverá apresentar um calendário anual de atividades, que deverá ser aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), constando o que se segue:

- Datas de entregas de relatórios parciais e finais do período anual de bolsa;
- Períodos de inscrição para solicitação de bolsas;
- Prazo de entrega de resumos de trabalhos para o Encontro Anual de Iniciação Científica da UENF;
- Data do Encontro Anual de IC.

**Art. 12º** – Os casos omissos nas presentes Normas serão decididos pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica da UENF.

**Art. 13º** – Essas Normas entrarão em vigência após a aprovação pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

**\* Revoga-se a Resolução 001/96.**

## **Resolução CPPG nº 008/97**

### **Assunto: Prorrogação de Bolsas**

Considerando a duração das bolsas de estudo, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor explicitada nas “Normas para o Programa de Bolsas da UENF” .

“A duração total que um estudante poderá receber bolsa de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses. Em casos excepcionais, por recomendação expressa do orientador e aprovação da CPPG, poderá, caso haja disponibilidade de recursos, ser concedida uma nova renovação por um período não superior a 6 (seis) meses”.

“A duração máxima que um estudante poderá receber a bolsa D-2 será de 24 (vinte e quatro) meses. Em casos excepcionais, por recomendação expressa do orientador e aprovação da CPPG, poderá caso haja disponibilidade de recursos, ser concedida um nova renovação por um período não superior a 12 (doze) meses, desde que o tempo total a que o estudante recebeu bolsas de doutorado não seja superior a 54 (cinquenta e quatro) meses”.

A CPPG normatizou os pedidos de prorrogação, estabelecendo:

1- O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à CPPG, no mínimo 60 dias antes do término regular da bolsa (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).

2- O pedido deverá ser acompanhado de:

- Relatório do pós-graduando, contendo:
  - a) Informações sobre as atividades extra-tese desenvolvidas pelo estudante na UENF;
  - b) Informações sobre a situação do trabalho de tese;
  - c) Histórico Escolar atualizado;
  - d) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas na prorrogação.
- Parecer do orientador analisando o desempenho do estudante e a situação atual de seu trabalho de tese.
- Análise da Coordenação do Curso, com parecer de um Professor da área, mas não envolvido na orientação do peticionário.

## Resolução nº 004/97

### **Assunto: NORMAS PARA CUSTEIO DE VIAGENS DE PESQUISADORES DA UENF PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS.**

**Parágrafo I** - A UENF financiará, no máximo, havendo disponibilidade financeira, participação de seus pesquisadores envolvidos em trabalho relacionado com eventos, técnico-científico e estágios de curta duração, de acordo com os seguintes critérios:

#### **1 - Professores:**

- evento no exterior - um financiamento por professor por ano;
- evento no Brasil - um financiamento por professor por ano.

#### **2 - Pós-Graduandos e pesquisadores não docentes:**

- evento no Brasil - um financiamento por participante por ano.
- evento no exterior - (excepcionalidade) para estudantes de Doutorado no final da tese, sendo que não tenha participado de evento no Brasil.

#### **3 - Somente será financiada a participação de um autor por trabalho.**

**Parágrafo II** - Para qualquer dos casos, a solicitação formal de custeio deverá conter os seguintes documentos e informações:

- resumo do trabalho a ser apresentado ou plano de trabalho a ser desenvolvido
- aceite ou convite da organização do evento ou responsável pelo estágio
- programa do evento indicando o seu período
- números de diárias solicitado e previsão de despesas (Passagem, taxa de inscrição)
- Situação funcional do interessado na UENF
- encaminhamento pelo Diretor do Centro contendo aprovação da chefia de laboratório.

**Parágrafo III** - Os pedidos de auxílio deverão ser encaminhados à CPPG/UENF, para análise quanto ao mérito, pelo Chefe de Laboratório, via Diretoria do Centro, acompanhado de:

- a) para estágio de curta duração é indispensável a apresentação do plano de trabalho, do aceite da Instituição ou laboratório onde o trabalho será realizado e, no caso de estudantes, a justificativa do Orientador. No plano de trabalho deve

constar, além das informações relativas aos objetos específicos, metodologia a ser realizada no próprio Laboratório;

b) para participação em reuniões científicas é imprescindível a apresentação das informações relevantes sobre o evento encontradas nos respectivos programas, do resumo da comunicação a ser apresentada e do seu aceite ou, quando for o caso, de convites formais para coordenação de mesas redondas, simpósios, apresentação de conferencistas ou de outros envolvimento do solicitante na organização ou condução do evento que caracterizem honrarias diretamente para o participante ou indiretamente para a UENF. É importante explicitar no pedido de auxílio o grau de seu envolvimento na obtenção dos resultados que serão comunicados;

c) a CPPG, na análise do mérito dos pedidos submetidos para apreciação, levará em conta a conexão entre o programa a ser desenvolvido durante a vigência do estágio ou participação no evento e os projetos de pesquisa em andamento no Laboratório, o grau de contribuição do trabalho a ser apresentado, a importância do evento e o nível de apresentação do trabalho, se comunicação oral ou na forma de painel; um mesmo programa ou resumo não poderá ser usado para mais de um pedido de auxílio; os auxílios para participação em congressos só incluirão os itens passagem, estadia e taxa de inscrição;

d) o outorgado assume, automaticamente, a obrigação de apresentar à CPPG via Laboratório/Centro, relatório circunstanciado das atividades realizadas durante o estágio ou do comprovante de haver participado no Congresso no Exterior;

e) os pedidos aprovados no mérito serão enviados à Reitoria/UENF, cabendo ao Conselho Diretor a decisão final.

**IV** - A CPPG recomenda que antes da solicitação de verba à UENF, seja apresentado um pedido similar às Instituições Financiadoras e que este mesmo formulário seja utilizado para o encaminhamento à UENF

**V** - Revoga-se a Resolução CPPG nº 004/94

## RESOLUÇÃO CPPG nº 002/96

### Assunto: Relatório de Atividades dos Pós-Graduandos

1. Nome do bolsista;
2. Nível e nome do Curso;
3. Nome do orientador;
4. Disciplinas cursadas e conceitos obtidos, por período (incluindo os anos anteriores);
5. Atividades de ensino de graduação desenvolvidas no ano;
6. Atividades de pesquisa desenvolvidas no ano;
  - 6.1. Título do Projeto.
  - 6.2. Introdução (resumo da Introdução e Justificativa do projeto).
  - 6.3. Materiais e métodos (resumo da metodologia do projeto).
  - 6.4. Objetivos.
  - 6.5. Atividades Desenvolvidas.
  - 6.6. Próximas etapas do projeto.
7. Atividades de extensão desenvolvidas no ano;
8. Participação em congressos e simpósios;
9. Outras atividades técnico-científicas desenvolvidas no ano;
10. Data e assinatura do pós-graduando;
11. Parecer circunstanciado do orientador;
12. Assinatura do orientador.

## RESOLUÇÃO 003/96

### Assunto: Modelo de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica

<b>BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>							
<b>01-IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>							
NOME COMPLETO							
CPF		IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR		UF	EMISSÃO
DATA NASCIMENTO	NACIONALIDADE	PAÍS	VISTO PERMANENTE ( ) SIM ( ) NÃO	TÉRMINO VALIDADE	SEXO ( ) MASC. ( ) FEM.		
CENTRO							
CEP	CIDADE	UF	DDD	FONE	RAMAL	FAX	
VINCULO EMPREGATÍCIO ( ) SIM ( ) NÃO							
<b>02-INTENÇÃO DE ATUAÇÃO COMO BOLSISTA DE I. C.</b>							
CENTRO			LABORATÓRIO				
SETOR							
<b>03-IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR</b>							
NOME COMPLETO							
CPF		IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR		UF	DATA EMISSÃO
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE		PAÍS	VISTO PERMANENTE ( ) SIM ( ) NÃO	TERMINO VALIDADE	SEXO ( ) MASC. ( ) FEM.	
ENDEREÇO RESIDENCIAL							
CEP	CIDADE		DDD	FONE	RAMAL	FAX	

### 03-DADOS DO CURSO

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

SUBÁREA

Título do Projeto de pesquisa (anexar projeto de pesquisa, anexar plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno)

PALAVRA 1

PALAVRA 2

PALAVRA 3

### 04-CONCORDÂNCIA DO CHEFE DO SETOR

LOCAL

DATA

ASSINATURA

### 05-CONCORDÂNCIA DO CHEFE DO LABORATÓRIO

CARGO/FUNÇÃO

DATA

ASSINATURA

DECLARO EXPRESSAMENTE CONHECER E CONCORDAR, PARA TODOS OS EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS DE DIREITO, COM AS NORMAS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS FIXADAS PELO CNPQ/FENORTE, E ASSUMO O COMPROMISSO DE CUMPRIR-LAS, DEDICANDO-ME 20 HORAS SEMANAIS EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES DE PESQUISA OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA.

LOCAL

DATA

## RESOLUÇÃO CPPG nº 004/96

### Assunto: Modelo de *Curriculum Vitae* para Docentes

João Carlos da Silva, filho de Antonio daSilva e Maria Aparecida da Silva, casado, brasileiro, natural de Campos dos Goytacazes-RJ, nascido em 20.03.45, CI nº.....,CPF nº.....,endereço residencial....., fone.....,Endereço Profissional....., fone.....

#### ***FORMAÇÃO ACADÊMICA E TÍTULOS***

Graduação

Pós-Graduação

#### ***POSIÇÃO ATUAL***

#### ***POSIÇÕES OCUPADAS***

#### ***PRÊMIOS E TÍTULOS HONORÍFICOS***

#### ***BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA***

Bolsa de Especialização

Bolsa de mestrado

Bolsa de doutorado

Bolsa de pós-doutoramento

Bolsa de pesquisa



### ***ATIVIDADES PROFISSIONAIS***

Atividades didáticas

    Graduação

    Pós-Graduação

Administração Acadêmica

Atividades Técnico-científicas

### ***AUXÍLIOS PARA PESQUISA***

(Projetos inanciados)

### ***ORIENTAÇÃO DE ALUNOS***

Estagiários

Iniciação Científica

Mestrado        (Nome completo do aluno, título da tese, nº de páginas, entidade, ano)

Doutorado      (idem)

### ***PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS***

### ***PALESTRAS PROFERIDAS***

(Título da palestra, entidade, data)

### ***COMUNICAÇÕES EM CONGRESSOS***

(Título do trabalho, entidade, data)

### ***TRABALHOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL***

(Título do artigo, autores, título do periódico, editora, volume, fascículo, páginas inicial e final, ano)

**TRABALHOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS SEM CORPO EDITORIAL**

(Idem acima)

**TRABALHOS PUBLICADOS EM BOLETINS TÉCNICOS, REVISTAS TÉCNICAS  
OU JORNAIS**

**LIVROS, CAPÍTULOS DE LIVROS E APOSTILAS PUBLICADOS**

Título do livro

Nº de páginas

Autores

Editora

Ano

Título do Capítulo

Página inicial e final

Autores do capítulo

**OUTRAS ATIVIDADES**

## **RESOLUÇÃO CPPG nº 003/95**

### **Assunto: REGULAMENTAÇÃO DA MATRÍCULA DE ALUNOS NA PÓS-GRADUAÇÃO.**

Todos os alunos de Pós-Graduação "STRICTO SENSU", "LATO SENSU" e "Estudantes Especiais" da UENF, deverão matricular-se oficialmente na Coordenação Acadêmica, obtendo um número de registro próprio.

Esta condição abrange:

- 1** - Alunos regulares admitidos através de exame de seleção nos Cursos de Pós-Graduação da UENF, visando a obtenção de títulos de Mestre ou Doutor;
- 2** - Alunos regulares admitidos através de exame de seleção nos Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento, visando a obtenção dos respectivos certificados;
- 3** - Alunos de pós-graduação de outras Instituições com autorização do seu orientador, da coordenação do curso da Instituição de origem e aprovação do Chefe do Laboratório e do seu orientador ou co-orientador na UENF, que estejam colaborando em atividades de ensino e/ou pesquisa na UENF;
- 4** - Alunos de pós-graduação de outras Instituições com autorização do seu orientador, da coordenação do curso da Instituição de origem e aprovação do Chefe do Laboratório e do seu orientador ou co-orientador na UENF, que estejam cursando disciplina e/ou realizando pesquisa na UENF;
- 5** - Alunos especiais, matriculados em disciplinas de acordo com os Art. 81 a 83 do Regimento de Pós-Graduação da UENF;
- 6** - Alunos de graduação regularmente matriculados, cursando disciplina do último ano profissionalizante de um curso de graduação da UENF, e que tenham aprovação do Orientador Acadêmico, do responsável pela disciplina, e do respectivo Chefe do Laboratório, para cursar disciplina de Pós-Graduação na UENF.

## RESOLUÇÃO CPPG nº 006/95

### Assunto: NORMAS DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR NA PÓS-GRADUAÇÃO

**Art. 1º**- Para exercer atividades de pós-graduação na UENF é mandatório que o professor seja credenciado na CPPG.

Parágrafo único - Entende-se por atividade de pós-graduação o ensino, a co-orientação e a orientação de pós-graduando.

**Art. 2º**- Do professor a ser credenciado será exigido o título de Doutor.

**Art. 3º**- Haverá dois níveis de credenciamento:

Nível I - Credenciamento Pleno, para professores com competência científica demonstrada pela produção de trabalhos originais em sua área de atuação ou experiência acadêmica como orientador de mestrado com no mínimo três (03) teses aprovadas.

Nível II - Credenciamento para professores em condições para aconselhar e co-orientar doutorado, orientar mestrado e ser responsável por disciplinas de pós-graduação.

**Art. 4º** - A solicitação de credenciamento à coordenação do curso deve partir do Laboratório interessado, acompanhado do "Curriculum Vitae" completo do indicado e justificativa.

**Art. 5º** - O credenciamento deverá ser aprovado pela Câmara de Pesquisa e de Pós-Graduação, mediante parecer favorável da Coordenação do Curso e do Centro, especificando o nível de credenciamento solicitado.

**Art. 6º** - A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá credenciar docente ou pesquisador de outras instituições para atuar na pós-graduação como conselheiro ou co-orientador, desde que portador do título de doutor.

## RESOLUÇÃO CPPG nº 002/94

### Assunto: CODIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA DAS DISCIPLINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

As disciplinas ministradas pela UENF serão identificadas por um código composto de três letras maiúsculas, identificando o Laboratório responsável pela disciplina, seguindo-se um número formado de quatro algarismo associado a seguinte codificação:

**1** - O algarismo dos MILHARES indica o Centro da UENF onde se localiza o Laboratório responsável pela disciplina, a saber:

- . CCT - 1
- . CBB - 2
- . CCTA - 3
- . Humanidades - 4

**2** - O algarismo das CENTENAS indica o nível em que a disciplina é ministrada, a saber,

- . Disciplina pré-universitária (nivelamento) - 0
- . Disciplina básica de graduação - 1 e 2
- . Disciplina profissionalizante de graduação - 3,4 e 5
- . Disciplina de transição, graduação e pós-graduação estricito sensu - 6
- . Disciplina de pós-graduação - 7
- . Disciplina avançada de pós-graduação - 8

**3** - Os algarismos das DEZENAS e UNIDADES identificam a disciplina de um certo nível no seu respectivo Laboratório.

**4** - Exemplos

Disciplina Manejo de Irrigação oferecida a alunos de pós-graduação pelo Laboratório de Fitotecnia do CCTA.

**FIT 3740**

Disciplina Ciência dos Materiais oferecido aos alunos do básico pelo Laboratório de Ciências de Materiais Avançados do CCT.

**MAV 1201**

## 5 - Observações

- Cada Laboratório deverá ter sigla própria não coincidente com o de outro na UENF;
- Pelo sistema de codificações proposto, cada disciplina terá codificação alfa-numérica própria não coincidente com outra na UENF;
- Seguindo-se à codificação alfa-numérica, aparecerá o título da disciplina acompanhado do número de créditos, da carga horária total( dividida em três valores: horas expositivas, horas de prática e horas de atividades extra-classe), do semestre letivo em que será oferecida a disciplina e, quando for o caso, dos pré-requisitos exigidos.

Exemplos :

**FIT 3740 - Manejo de Irrigação 3 ( 45,0,75) I ( SOL 3730)**

**MAV 1201 - Ciência dos Materiais 4 ( 45,30,85)**

## **RESOLUÇÃO CPPG nº 007/94**

### **Assunto: REGULAMENTAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO**

**1** - O estudante de cursos de aperfeiçoamento e especialização que houver cursado, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de carga horária de disciplinas de nível de Pós-Graduação poderá solicitar Certificado de Especialização ou de Aperfeiçoamento desde que preencha os seguintes requisitos:

- a) tenha obtido nas disciplinas cursadas conceitos A, B ou C e coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 1,7;
- b) tenha tido frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

**2** - O certificado expedido deverá conter o respectivo histórico escolar, de que constará:

- a) currículo do curso, relacionando-se, para cada duração, em horas, nome do docente responsável e respectiva titulação;
- b) forma de avaliação do aproveitamento adotado;
- c) período em que foi ministrado o curso e sua duração total, em horas;
- d) declaração de que o curso obedeceu, ou não às exigências da Resolução do CFE que regulamenta a matéria;
- e) número do parecer que credenciou o curso de Pós-Graduação no qual o estudante estava matriculado.

**3** - O título do Certificado de Especialização ou de Aperfeiçoamento será conferido de acordo com a área de concentração do curso de Pós-Graduação, no qual o estudante está matriculado.

**4** - Dentro do prazo previsto no Calendário Escolar, os Coordenadores de Cursos encaminharão à Câmara de Pesquisa e de Pós-Graduação, os nomes dos candidatos que deverão receber os Certificados de Especialização ou de Aperfeiçoamento.